MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021
DISPENSA Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PÓSTUMOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTAS E INFANTIS), INCLUINDO SUPORTE, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL A SER VELADO E, DEPOIS, AO CEMITÉRIO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, PIRIPIRI-PIAUÍ., QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, *Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXX,** situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2021**, objetivando a aquisição de futuros e eventuais serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias (adultas e infantis), incluindo suporte, ornamentação e traslado do corpo do local do óbito ao local a ser velado e, depois, ao cemitério, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social deste município através da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, Piripiri-Piauí., conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Urna Funerária Adulta Popular em Tamanho Único	UND	12	XXXXX	XXXXX
2	Edredom de Papelão Envolto em Tecido de Seda com Imagem Católica (santo), ou Evangélica (bíblia).	UND	12	XXXXX	XXXXX
3	Mortalha, Masculina (calça, camisa, gravata e meia), Feminina (vestido e meia).	UND	12	XXXXX	XXXXX
4	Serviço Funerário (higienização e entubação do corpo).	UND	12	XXXXX	XXXXX
5	Urna Natimorto (recém-nascido)		1200	XXXXX	XXXXX
6	Quilômetro Rodado	UND	12	XXXXX	XXXXX
TOTAL GERAL					XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0174.2109.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	FMTAS/PFEBE

CLÁUSULA TERCEIRA (**PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na planilha orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ XX.XX.**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2021** da Secretaria Mun.do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **90(noventa)** dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS

Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches

- Contratante-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratado -

CNJPJ Nº: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª _____ 2ª. _____

CPF.: CPF.:

RG.: RG.: